

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 020/89, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.989

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PAGAR ALUGUEL DOS IMÓVEIS UTILIZA
DOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS INSTALADOS
NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFI
CA".

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Es-
tado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancio
na a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado através da
Presente Lei, pagar despesas referentes à locação
de imóveis, destinados a instalação de Órgãos Públicos neste Municí
pio, conforme contratos de locação em anexo, que farão parte inte
grante da Presente Lei.

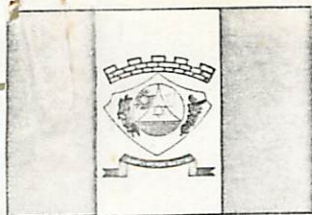
ARTIGO 2º - Serão beneficiados os seguintes Órgãos: EMATER, I
NDEIA, EXATORIA ESTADUAL E POLÍCIA MILITAR.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente
Lei, correrão por conta da seguinte dotação orça
mentária: Departamento de Finanças - 3.1.3.2. - Outros serviços e
encargos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 020/89...

FLS. 02

GABINETE DO PREFEITO

Em 14 DE NOVEMBRO DE 1.989



ONÉSCIMO PRATI

Prefeito

DESPACHO:

Sanciono a Presente Lei, sem ressalvas ou emendas.



ONÉSCIMO PRATI

Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria Geral de
Administração de acordo com a legislação vigente, com afixação no
lugar de costume. Data Supra.



NELSON V. GARDIN

Secretário Geral de Administração

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.